



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

---

---

**PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO ALEGRE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024.**

Campo Alegre/AL Abril/2025



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

---

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, em atenção à prestação de contas do Município de Campo Alegre.

**CONSIDERANDO** a sua função estabelecida na Constituição Federal, Estadual e na Instrução Normativa nº 003/2011 do TCE/AL;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa nº 003/2011 do TCE/AL dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e coordenação de sistemas de controle interno, estabelece no art. 9º as áreas e ações administrativas, definidas no Anexo I, que serão consideradas como padrão mínimo de estruturação dos controles internos a ser cumprido pelos Poderes Municipais;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pelo TCE sobre a prestação de contas anual no exercício de 2024, regulamentado pela Instrução Normativa Municipal nº 001/2016;

**CONSIDERANDO** que é competência deste Controle o auxílio e acompanhamento Executivo Municipal na Prestação de Contas, bem como, a Emissão de Relatório e Parecer Conclusivo;

**CONSIDERANDO** toda a documentação acostada e que segue remetida a esta Egrégia Corte de Contas, RESOLVE emitir Relatório e Parecer Conclusivo da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024 em cumprimento a Instrução Normativa nº 001/2016.

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS**

**DA APRESENTAÇÃO:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

---

A Controladoria Geral do Município de Campo Alegre, no exercício de sua competência prevista na Instrução Normativa nº 003/2011 do TCE/AL, na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Municipal, enquanto Órgão de supervisão, orientação e controle do Poder Executivo Municipal apresenta este Relatório e Parecer Técnico Conclusivo acerca das contas do exercício de 2024 prestadas pelo Chefe do Executivo.

O Relatório e Parecer Técnico está relacionado no rol de documentações essenciais a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas,

consoante se observa na Instrução Normativa nº 001/2016 e na Resolução Normativa 003/2024, juntamente com as contas apresentadas pelo Executivo Municipal, que está composta entre outras documentações pelos balanços gerais, relatórios de gestão e cópias de leis.

Ressalte-se que a análise foi realizada de acordo com as informações contidas nas documentações apresentadas pelos diversos Órgãos que compuseram o exercício de 2024.

## **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

A estrutura administrativa do Município, atualmente é definida através da Lei Delegada de nº 01/2024 que tratou da reestruturação administrativa, sendo composta pela Administração Direta (Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Secretarias Municipais) e Administração Indireta (Instituto de Previdência, Serviço de Abastecimento de Água e Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre), que seguem abaixo descritas, estando em conformidade com as normas regentes do Direito Público:

### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Gabinete do Prefeito

Procuradoria Geral do Município

Controladoria Geral do Município



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

---

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização fundiária;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente;

Secretaria Municipal de Articulação Política;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;

Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e das minorias;

Secretaria Municipal de Esporte;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego;

Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações;

Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania;

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;

Secretaria Geral de Gestão Administrativa e Governo;

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fundo de Aposentadoria e Pensão;

Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre;

**PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ORÇAMENTO – PPA, LDO E LOA**

**Plano Plurianual (PPA)**

O Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 do Município de Campo Alegre, foi

---

**Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL**

**Telefone: (82) 3275-1606 – FAX: (82) 3275-1388 – CNPJ: 12.264.628/0001-83**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

aprovado por meio da Lei Municipal nº 1057/2021, visando atender as determinações legais previstas na Constituição Estadual e Federal.

Foi instituído com base no cenário fiscal, social, econômico, ambiental e institucional e define as prioridades e estratégias centrais para o desenvolvimento do Município. Neste instrumento de planejamento de longo prazo, foram alocados os recursos previstos em seus mais diversos programas e tem a responsabilidade de organizar a atuação governamental.

#### Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 foi estabelecida por meio da Lei Municipal 2017/2023, de 17 de julho de 2023, e teve por finalidade orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto na legislação Constitucional e Infraconstitucional.

#### Lei Orçamentária Anual (LOA)

Já a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 foi instituída por meio da Lei Municipal de 2033/2023, de 14 de dezembro de 2023, compreendendo o orçamento geral do município, em consonância ao PPA e a LDO e normas Constitucionais e Infraconstitucionais.

A Receita total estimada e a Despesa fixa da LOA totalizaram R\$275.414.207,48 (duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito reais) incluindo-se nesse montante os recursos próprios das Autarquias Municipais.

#### **DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:**

No ano de 2024, conforme demonstrado no relatório de gestão que compõe essa prestação de contas, a Diretoria de Licitações da Prefeitura de Campo Alegre

recebeu todos os processos administrativos instaurados pelas secretarias municipais e FAPEN, englobando também os processos administrativos oriundos do SAAE e AGIMCA, estes últimos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

por força de Termos de Cooperação Técnica existentes entre o Município de Campo Alegre e os mesmos.

Foram planejados 238 (duzentas e trinta e oito) procedimentos das diversas modalidades, dos quais resultaram 129 (cento e vinte e nove) ETPs e 184 (cento e oitenta e quatro) Termos de Refrências. Contabilizando assim um total de 5.343 (cinco mil, trezentos e quarenta e três) itens cotados.

Ademais, foram realizadas todas as publicações necessárias, com a divulgação de 1.416 informações referentes aos mais diversos atos do setor de licitação.

Nº ORDEM	MÊS	QUANTIDADE
1	JANEIRO/2024	141
2	FEVEREIRO/2024	162
3	MARÇO/2024	149
4	ABRIL/2024	93
5	MAIO/2024	159
6	JUNHO/2024	130
7	JULHO/2024	140
8	AGOSTO/2024	135
9	SETEMBRO/2024	99
10	OUTUBRO/2024	76
11	NOVEMBRO/2024	87
12	DEZEMBRO/2024	65
TOTAL		1.416

Quanto ao balanço anual sobre os contratos, atas de registro de preços, termos de apostilamento e termos aditivos elaborados em decorrência do andamento dos diversos processos licitatórios regidos pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações vigentes, os quais tramitaram durante o ano de 2024, detalha-se da seguinte maneira:

Foram geradas neste ano um total de **346** (trezentos e quarenta e seis) Atas de Registros de Preços, sendo, **80** (oitenta) processadas ainda pela lei 8.666/93, que juntas somam **R\$ 128.741.817,80 (cento e vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)** distribuídos em bens e serviços das



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

mais diversas naturezas.

---

Desse valor, **R\$ 36.090.375,25** (trinta e seis milhões, noventa mil, trezentos reais e vinte e cinco centavos) foram registrados em favor de empresas locais.

Vale destacar que dentre as atas citadas consta 01 (uma) Ata de Registro de Preços derivada de Concorrência processada ainda pela lei 8.666/93, com o valor global de R\$ 9.930.106,20 (nove milhões, novecentos e trinta mil, cento e seis reais e vinte centavos).

Foram efetivados 129 (cento e vinte e nove) apostilamentos neste ano, sendo que 6 (seis) reajustaram valores, 7 (sete) objetivaram o cancelamento de alguns itens constantes no elenco inicialmente firmado, 2 (dois) referem-se ao cancelamento da ata de registro de preços e 114 (cento e quatorze) alteraram ou incluíram informações.

Foram efetivadas **27** (vinte e sete) adesões a contratos, totalizando **R\$ 11.891.961,99** (onze milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), destinados à aquisição de bens e serviços de diversas naturezas.

Foram efetivados **2** (dois) contratos por meio de chamada pública, totalizando **R\$ 3.253.459,60** (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), destinados à agricultura familiar.

Foram efetivados **11** (onze) contratos por meio de concorrência, totalizando **R\$ 13.208.303,99** (treze milhões, duzentos e oito mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos), destinados a obras e serviços de engenharia.

Desses, **10** (dez) contratos foram oriundos da Concorrência **002/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, elétrica e de pavimentação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, totalizando **R\$ 7.728.303,99** (sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos).

Além disso, **1** (um) contrato decorreu da Concorrência Eletrônica **001/2024**, que tem por objeto a execução de obras do Sistema de Abastecimento de Água da Pimenteira e Novo Mundo, no Município de Campo Alegre/AL, com valor global de **R\$ 5.480.000,00** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

Foram efetivados 25 (vinte e cinco) contratos por meio de dispensa, totalizando R\$ 2.417.491,22 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), distribuídos entre bens e serviços de diversas naturezas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

~~É importante destacar que, dentro desse valor, está incluída uma dispensa emergencial no~~  
montante de R\$ 1.741.146,67 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinada à prestação de serviços de transporte escolar.

Foram efetuados, **35** (trinta e cinco) contratos decorrentes de inexigibilidade, totalizando **R\$ 4.345.511,00** (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e onze reais).

No decorrer desses meses foram efetivados **82** (oitenta e dois) contratos derivados de credenciamentos, sendo: 04 (quatro) destinados a contratação de médicos plantonistas, 02 (dois) destinados a contratação de clínicas médicas, 07 (sete) destinados a contratação de empresa especializada para realização de laudo PPP, 24 (vinte e quatro) destinados a contratação de bandas locais e 45 (quarenta e cinco) destinados a contratação de empresas para fornecimento de alimentação preparada, totalizando assim **R\$ 1.810.308,95** (um milhão, oitocentos e dez mil, trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos) no decorrer do ano de 2024 para empresas credenciadas.

Foram formalizados 12 (doze) contratos de compra, oriundos de pregão eletrônico, no valor total de R\$ 641.511,16 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e onze reais e dezesseis centavos), distribuídos entre bens e serviços de diversas naturezas.

Foi efetivado 1 (um) contrato, oriundo de tomada de preço, no valor de R\$ 2.161.167,40 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), destinado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos localizados no município de Campo Alegre/AL.

No ano de 2024 foram efetivados **45** (quarenta e cinco) termos aditivos foram efetivados, sendo **28** (vinte e oito) referentes a alteração de prazos e **17** (dezessete) referente a alteração de informações.

### **DA COMUNICAÇÃO E EVENTOS:**

O Executivo Municipal possui calendário próprio de eventos culturais e cívicos tradicionalmente comemorados a cada ano pela população local.

Os eventos em sua grande maioria são contratados mediante inexigibilidade, com exceção da estrutura que é contratada mediante pregão e possuem forma própria de controle das



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

despesas realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

---

As publicações dos atos oficiais são realizadas no DOM (Diário Oficial dos Municípios) mantido pela Associação dos Municípios Alagoanos.

**TRIBUTAÇÃO:**

A Receita Própria do município de Campo Alegre prevista no Código Tributário Municipal compõe-se de tributos de suas competências, definidos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal de 1988. São eles: 1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; 1.2 Imposto sobre Renda de Qualquer natureza Retida na Fonte – IRRF; 1.3 Imposto sobre Transmissão de “Inter Vivos” – ITBI 1.4 Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; 1.5 Taxas, Contribuições de Melhoria.

Em 2024 a secretaria de finanças destacou algumas das diversas providências que foram adotadas no âmbito da fiscalização de receitas e combate a sonegação, desde ações de recuperação de créditos nas instancias administrativas e judiciais, até as demais medidas para incremento das receitas e de contribuições, podendo destacar:

Revisão da legislação tributária, 2) Campanhas de conscientização e educação fiscal, 3) Fortalecimento da fiscalização e cobrança, 4) Incentivos fiscais, 5) Integração e Parceria e 6) Aprimoramento dos sistemas de informática.

A seguir relatório de demonstração do desempenho da arrecadação em relação à previsão:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**



Fonte: RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I – Anexo 10 da Lei 4.320/64)

**DA FINANÇAS E CONTABILIDADE:**

O controle diário das receitas e despesas por fonte de recursos, dos pagamentos e acompanhamento das receitas é realizado diretamente pela secretaria municipal de Finanças.

A contabilidade é responsável pelo processamento e lançamento das receitas e despesas, e todos demais atos contábeis, com auxílio do sistema contábil terceirizado que atende as normas do TCE/AL.

Quanto a aplicação dos limites constitucionais e previstos na Lei 101/2000, a controladoria exerce o monitoramento, tendo a Prefeitura de Campo Alegre apresentado no exercício de 2024 os seguintes resultados:

ANÁLISE      EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA      EPATRIMONIAL

Neste tópico passo a analisar a regularidade das demonstrações contábeis que compõe o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

Balanço Geral, integrante da prestação de contas do exercício de 2024.

---

## **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

### **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA**

De acordo com o artigo 102 da Lei Federal nº 4320/64, o Balanço Orçamentário compõe o rol das demonstrações contábeis que devem ser apresentadas junto à prestação de contas do Chefe do Executivo Municipal.

No exercício de 2024, a Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal de Campo Alegre prevista inicialmente foi de R\$ 275.414.207,48 (duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos), passando para uma dotação atualizada de R\$ 320.593.334,82 (trezentos e vinte milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), e a efetiva atingiu o montante de R\$ 296.730.484,85 (duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), de modo que a efetiva realização da receita foi equivalente a aproximadamente 93% da previsão.

### **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Para o exercício de 2024, o valor da dotação inicial da despesa foi de R\$ 275.414.207,48 (duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos), atualizada para R\$ 321.413.847,81 (trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Desse montante, o Município empenhou um total de R\$ 296.730.484,85 (duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e foram liquidados o montante de R\$ 271.431.777,97 (duzentos e setenta e um milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete

---

**Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL**

**Telefone: (82) 3275-1606 – FAX: (82) 3275-1388 – CNPJ: 12.264.628/0001-83**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

centavos), ou seja, as despesas realizadas foram menores que as despesas autorizadas.

---

### CRÉDITOS ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2024, foram abertos créditos adicionais suplementares no montante de R\$175.755.883,49 (cento e setenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) e anulados R\$ 129.756.243,16 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos, quarenta e três reais e dezesseis centavos).

### RESTOS A PAGAR

No exercício de 2024, foram inscritos em restos a pagar processados do exercício o total de R\$ 1.735.659,28 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) e inscrito em restos a pagar não processados o total de R\$ 917.110,14 (Novecentos e desessete mil, cento e dez reais e quatorze centavos).

### DÍVIDA CONSOLIDADA

Considera-se dívida consolidada líquida o montante da dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O município apresentou a dívida consolidada líquida de R\$ 54.848.075,90 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setenta e cinco reais e noventa centavos) que corresponde sobre a receita corrente líquida- RCL o percentual de 21,00% (vinte e um inteiros por cento).

### RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário, principal indicador de solvência fiscal do setor público, tem por finalidade demonstrar a capacidade de o Município de honrar o pagamento de sua dívida utilizando-se das suas receitas próprias. Para esse cálculo, são consideradas apenas as



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

~~chamadas receitas e despesas primárias, que não incluem, pelo lado das receitas, as~~  
financeiras, operações de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, a concessão de empréstimos e o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações).

De acordo com os demonstrativos em anexo, o resultado primário apurado no exercício de 2024 apresentou o resultado de 1.145.972,47 (treze milhões, sessenta e oito mil, setenta e um reais e treze centavos), acima da linha, quando a meta para 2024 era negativo de R\$ - 5.053.961,95 (cinco milhões, cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

### **RESULTADO NOMINAL**

O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para o controle do saldo total da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida, mantendo-a dentro dos limites previstos em lei e das disponibilidades financeiras.

Assim, a Meta do Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária e alcançada na execução orçamentária.

De forma prática, o Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro de 2024 em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. São os gastos com a dívida pública não inserida no resultado primário.

O resultado nominal apurado no exercício de 2024 apresentou o resultado de 86.690.225,72 (oitenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Verificamos a obtenção de um resultado favorável, abaixo da linha, permitindo assim o cumprimento integral da meta estabelecida na LDO.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

---

**ANALISE DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**

Por determinação do artigo 165, §2º da CF/88, as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício subsequente devem ser compreendidas na LDO, sempre observando as diretrizes, objetos e metas estabelecidas no PPA vigente.

Neste sentido, fora abordado na LDO as metas e prioridades do Ente Municipal para o exercício financeiro de 2023 em diversas áreas, destacando-se principalmente as atividades de Saúde, Educação e Assistência Social.

Conforme observa-se das informações apresentadas nos relatórios de Gestão que consta em anexo, observamos um atendimento satisfatório e condizente com a realidade municipal no desenvolvimento de suas atribuições de acordo com o previsto na Legislação Municipal.

**EDUCAÇÃO E ENSINO**

Atendendo ao que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal de 1988 e demais normas correlatas, a Prefeitura municipal de Campo Alegre, encerrou 2024 cumprindo com os indicadores legais no tocante a Educação e Ensino, conforme pode-se verificar no formulário transmitido ao SIOPE.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**Resultado da apuração dos percentuais mínimos de aplicação de recursos de impostos e transferências e do Fundeb em ações de MDE**

<b>Indicadores constitucionais</b>	<b>Percentual Exigido</b>	<b>Percentual Apurado Siope</b>	<b>Situação de Cumprimento (Sim/Não/NA)</b>
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	25%	25,46%	Sim
Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%) - Inciso XXII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	70%	70,02%	Sim
Percentual de aplicação em Despesas de Capital - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%) - Inciso XXIII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	15%	18,1%	Sim
Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total) - Correspondente ao indicador 1.7 - Inciso XXIV, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	36,76%	71,94%	Sim

**(NA = Não se aplica)**

Formulário SIOPE 2024 Anual entregue com sucesso em 10/02/2025 às 15:16:29.

## **SAÚDE**

A Prefeitura municipal de Campo Alegre, considerando o Inciso III, art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que determina que os Municípios aplicarão nas ações e serviços públicos de saúde quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos, realizou aplicação do percentual mínimo constitucional em saúde durante o exercício de 2024.

## **DESPESA COM PESSOAL**

No exercício financeiro de 2024, o Município de Campo Alegre conseguiu fechar o 3º quadrimestre com os gastos com despesa com pessoal abaixo do limite máximo, conforme demonstrado abaixo.

A tabela abaixo demonstra o resultado do percentual em relação à receita corrente líquida:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	284.135.887,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do bancado (art. 166, § 14, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	2.825.412,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	258.310.475,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	133.999.232,41	51,88
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	130.487.656,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	132.513.273,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso I do §1º do art. 50 da LRF)	125.538.890,87	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**GESTÃO DE PESSOAL, PATRIMÔNIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

Gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, a Gestão de Pessoal, Patrimônio e Tecnologia da Informação é dotado da estrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

Houve melhoria significativa ao longo dos anos em prol do desenvolvimento administrativo, patrimonial e a salvaguarda das informações públicas, no entanto, este órgão que aqui subscreve pretende intensificar ainda mais a busca por melhorias no tocante patrimonial durante o próximo exercício.

Contudo, vislumbramos o atendimento da Norma Constitucional e Infraconstitucional, posto que, dispõe o ente municipal:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

Gestão de Pessoal: Cadastro Regular e atualizados de servidores efetivos; Controle da Concessão e Gozo de Benefícios; Informação detalhada na folha de pagamentos dos créditos e retenções, entre outras; Patrimônio: Registro dos bens móveis e imóveis; Tecnologia e Informação: Sistema interno de Segurança Pública; Sistema de Internet Banda Larga; Sistema integralizados dos processos administrativos, entre outros.

## **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS**

As obras e serviços de engenharia são acompanhadas por fiscal de obras designado pelo Município com conhecimento técnico necessário esupervisionados pelo Setor de Convênios Municipal.

## **EDUCAÇÃO**

O Município possui a estrutura educacional condizente com a realidade, com Plano de Cargos e Carreira dos agentes públicos municipais de Educação e pactuação por uma Educação evolutiva.

As escolas e creches estão dotadas de estruturas dignas de trabalho e recebimento dos alunos e pais.

Observamos a existência de procedimentos satisfatórios de contratação, conforme elencado acima, posto que é adotada as contratações nos termos da Lei, ressaltando mais uma vez a necessidade de padronização das contratações diretas previstas nos incisos I e II da Lei 8.666/93, que é de responsabilidade de cada Órgão.

Possui conselho de educação instituído e fiscalizador dos atos administrativos, tais como, conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, entre outros.

No que diz respeito a compra de mercadorias destinados a merenda escolar, é observado a contratação por meio de licitação e realização das Chamadas Públicas para contratação de bens da Agricultura Familiar, possuindo ainda o Ente de local de armazenamento e condições físicas essenciais ao bom funcionamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

---

## **SAÚDE PÚBLICA**

O Ente é dotado de pessoal qualificado e condições adequadas de trabalho e prestação de serviços, tanto em sua Unidade Mista de Saúde quanto em todas as Unidades Básicas de Saúde, com a disponibilização de serviços tais como, consultas, exames e distribuição de medicamentos nos termos permitindo em Lei.

## **DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Ente é dotado de pessoal qualificado e condições adequadas de trabalho e prestação de serviços, em todos programas sociais, os quais encontram-se em

pleno cumprimento aos requisitos legais, e com o cadastro atualizado dos beneficiários.

## **RPPS**

O FAPEN (Fundo de Aposentadoria e Pensão) tem como finalidade a gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos e Efetivos do Município de Campo Alegre.

É responsável pela manutenção permanente do cadastro dos beneficiários e a gestão dos fundos e recursos arrecadados. Visando sempre adequar os benefícios previdenciários aos requisitos e critérios fixados pela legislação federal para o Regime Próprio de Previdência Social. A estrutura administrativa foi definida através da Lei Municipal nº 667/2013 que trata da reestruturação administrativa.

A equipe é composta por Diretor Administrativo, Diretor Presidente, Assessoria Administrativa, Advogada Autárquica e Médicos Peritos. Tem-se o conselho Municipal de Previdência, que tem como objetivo, enquanto controle social, fiscalizar e acompanhar o gerenciamento dos recursos captados pelo FAPEN, além de outras atribuições

## **OUTRAS COMPROVAÇÕES**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

~~O Poder Executivo Municipal possui quadro de pessoal instituído por lei, contudo, possuindo assim no quadro municipal, servidores de cunho efetivo, comissionado e contratado por tempo determinado na execução das atividades diárias.~~

O Patrimônio Municipal está implantado, realiza o tombamento de bens móveis registro de imóveis, através de sistemas e pessoal capacitado;

O Ente Municipal possui em seu quadro frota própria de veículos e máquinas, a qual vem aprimorando anualmente;

O Ente Municipal possui subsídios compatíveis com os previstos em Legislação Própria, atinentes aos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais;

O Poder Executivo Municipal possui Legislação determinando valor e disciplinando a concessão de diárias, os quais estão previstas na Lei Municipal.

## **CONCLUSÃO**

Da análise efetuada sobre as peças que compõem a Prestação de Contas do Município de Campo Alegre – Alagoas, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, constatamos que estas traduzem a situação patrimonial e financeira do citado órgão, bem como a sua execução orçamentária e os resultados decorrentes dessa execução. Assim sendo, estão em condições de serem submetidas à apreciação e aprovação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Campo Alegre, 25 de Abril de 2025.

Luana Géssany da S. Santos

Controladora Geral do Município de Campo Alegre